



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.723, de 01 de fevereiro de 1.977.

ALTERA PRAZO PARA RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso
de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no §
1º do artigo 27, do Código Tributário do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado, no exercício de 1.977, o prazo para
recolhimento, sem multa, do Imposto sobre Serviços
de Qualquer Natureza, Taxa de Licença de Localiza-
ção e Renovação de Estabelecimentos de Produção, Co-
mércio ou Prestação de Serviços, até o dia 28 de fe-
vereiro de 1.977.

Parágrafo Único - Expirado o prazo para pagamento à
boca do cofre, ficam os contribuintes sujeitos aos
acréscimos legais.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

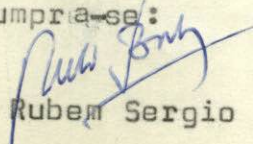
GABINETE DO PREFEITO, em 01 de fevereiro de 1.977.


Arno João Frantz

Prefeito

Registre-se, Publique-se

e Cumpra-se:


Rubem Sergio Borba

Secretário Municipal da Administração



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.723, de 01 de fevereiro de 1.977.

ALTERA PRAZO PARA RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS
MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso
de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no §
1º do artigo 27, do Código Tributário do Município,

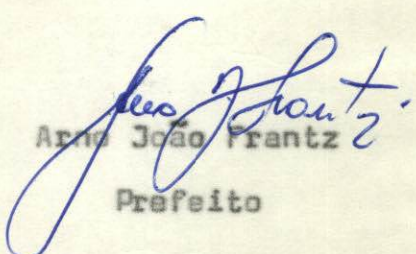
DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado, no exercício de 1.977, o prazo para
recolhimento, sem multa, do Imposto sobre Serviços
de Qualquer Natureza, Taxa de Licença de Localiza-
ção e Renovação de Estabelecimentos de Produção, Co-
mércio ou Prestação de Serviços, até o dia 28 de fe-
vereiro de 1.977.

Parágrafo Único - Expirado o prazo para pagamento à
boca do cofre, ficam os contribuintes sujeitos aos
acréscimos legais.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

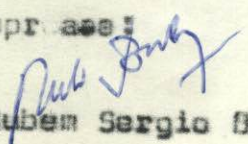
GABINETE DO PREFEITO, em 01 de fevereiro de 1.977.


Arnó João Frantz

Prefeito

Registre-se, Publique-se

e Cumpra-se!


Rubem Sergio Borba

Secretário Municipal da Administração



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 1969

Aposenta uma funcionária Edmundo Hoppe, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul, no uso das atribuições que - lhe são conferidas pelas leis em vigor,

DECRETA:

Artº 1º - É aposentada, a partir desta data e por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço Público Municipal, a partei-
ra HILDA LAU, amparada no artº 100 1º da Constituição Federal de 15/03/67, com o vencimento integral de NCRs 205,76 (du - zentos e cinco cruzeiros novos setenta e seis centavos), in-
clusive 5 avanços e gratificação adicional de 25% .

Artº 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

- Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul
24 de março de 1969.

(a). Edmundo Hoppe - Prefeito

CONFERE COM O ORIGINAL
Santa Cruz do Sul, 26 01 / 19 69
Secretário Municipal de Administração